



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

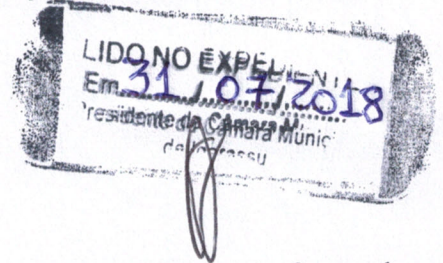


Aprovado em única discussão
Por unanimidade Sala das
Sessões 31/07/2018

Presidente da Câmara: Iga.

Senhor Presidente:

MOÇÃO Nº 010 /2018



O vereador **Rivaldo Moraes da Silva Filho, “Neinho do Povo”**, cristão, defensor de fato e de direito dos valores da vida e da instituição familiar, luta incansavelmente pela manutenção e defesa da ética, da moral e dos bons costumes, peço que seja encaminhado ao expediente nos termos regimentais a aprovação de **Moção de Repúdio** contra o cantor brasileiro **JOHN DONOVAN MAIA**, conhecido no meio artístico por **JOHNNY HOOKER**, pela afirmação dele ao dizer que **“JESUS É TRANSEXUAL, “BICHA” E TRAVESTI”**, desse modo ofendendo e denegando a crença e a Fé de todos os cristãos.

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, cerca de 86% da população brasileira é **CRISTÃ** ou seja, ainda que o Brasil seja um país constitucionalmente **LAICO**, mais de 178 milhões de brasileiros possuem ou professam a **FÉ CRISTÃ**, neste caso tem a pessoa de **JESUS CRISTO** como o centro e a razão de sua crença sendo ela Católica, Evangélica, Protestantes, Metodista, Pentecostais, Mórmons, Cristãos Ortodoxo, Testemunhas de Jeová e entre outras. As pessoas que professam a fé Cristã tem a pessoa de **JESUS CRISTO** como do Sexo Masculino, Heterossexual, segundo a Bíblia Sagrada, que é o livro que contém os ensinamentos Cristãos. **Portanto qualquer afirmativa diferente desses dogmas é considerada uma ofensa a fé cristã.**

No dia 28 de julho de 2018, na cidade de Garanhuns/PE, durante um show realizado no âmbito do chamado **FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS**, o cantor conhecido por **JOHNNY HOOKER** afirmou que **“Jesus é transexual sim, Jesus é bicha sim, porra!”** além de ter puxado o coro **“ih,ih,ih, Jesus é travesti”**. Sua manifestação dividiu opiniões por tanto para a grande maioria foi um ato de desrespeito, apologia à violência, hostilidades, arrogância e ignorância.

Em meio a essa aberração e a essa atitude de caráter inescrupuloso, de ignorância e desrespeito do cantor **JOHNNY HOOKER**, parabenizo o **Sr. JETHRO FERREIRA DA SILVA JUNIOR**, advogado, que pediu no dia 30 de julho de 2018 a prisão preventiva do cantor, embasado nas seguintes leis:

De acordo com **art. 20, § 2º, da Lei Federal nº 7.716, de 05 de janeiro de 1989, dispõe, in verbis:**

Art. 20. **Praticar**, induzir ou incitar a **discriminação** ou preconceito de raça, cor, etnia, **religião** ou procedência nacional.

Pena: Reclusão de um a três anos e multa.

§ 1º omissis

Pena: Reclusão de dois a cinco anos e multa

§ 2º Se qualquer dos crimes previstos no caput é cometido por intermédio dos meios de comunicação social ou publicação de qualquer natureza:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

Pena: Reclusão de dois a cinco anos e multa.

O Código Penal, em seu art. 208, igualmente dispõe, in verbis:

Art. 208 - Escarnecer de alguém publicamente, por motivo de crença ou função religiosa; impedir ou perturbar cerimônia ou prática de culto religioso; vilipendiar publicamente ato ou objeto de culto religioso: Pena - detenção, de um mês a um ano, ou multa.

JUSTIFICATIVA

Eu, Vereador “Neinho do Povo”, venho manifestar minha indignação sobre esta apresentação de caráter desrespeitoso e ofensivo, de maneira alguma podemos compactuar com essa forma de liberdade que ofende, machuca e desvaloriza a fé de mais de 178 milhões de brasileiros que se declaram cristãos.

Fica claro que mesmo acobertado pela lei estabelecida no inciso IX do a Art. 5 da constituição Federal que diz:

“ IX - é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença.”

Não justifica a falta de respeito a outras religiões, a agressão sob uma forma de se expressar de baixo calão, ainda que a arte seja, substancialmente liberdade, o direito à liberdade artística não pode ser ilimitado e encontra balizas em outros valores constitucionalmente assegurados.

É valido, cada um se expressar da forma que acha certo, porém a partir do momento em que essa expressão é seguida por manifestações nocivas como proferir palavrões, insultar e provocar a violência isso é inadmissível, o cantor **JOHNNY HOOKER**, assim como outra artista que também agrediu a nossa religião, foi infeliz na sua apresentação no FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS – PE, tirando até a credibilidade do evento, por isso apresento a esta Casa Legislativa minha **MOÇÃO DE REPUDIO**.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Igarassu, 31 de julho de 2018.

Rivaldo Moraes da Silva Filho
(Neinho do Povo)
2º secretário